



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

LEI MUNICIPAL Nº. 764/04, DE 24 DE AGOSTO DO ANO DE 2004.

"Dispõe sobre autorização para dar em dação em pagamento de crédito do município de Antonio João, oriundo do processo de precatório TJ/MS nr. 2000.002595-0 (901-97)".

EU, **DACIO QUEIROZ SILVA**, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer e dar em dação de pagamento créditos do município de Antonio João - MS, oriundo do processo de precatório TJ/MS nr. 2000.002595-0 (901/97) em tramite perante o TJ/MS, figurando como credor o município de Antonio João-MS, e como devedor o Estado de Mato Grosso do Sul, até o montante de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), a Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A, para quitação dos débitos resultantes da dívida com iluminação pública e próprios municipais em quantias a serem estipuladas em instrumentos próprios.

Parágrafo único: Nos instrumentos a serem celebrados, poderá o Município sub-rogar ao credor todos os direitos, ações, privilégios e garantias, junto ao devedor principal até o limite de crédito dado em dação em pagamento.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder aos ajustes e baixas contábeis no Balanço do Município, em virtude das operações celebradas e autorizadas por esta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



DACIO QUEIROZ SILVA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto do ano 2.004.

CNPJ: 03.567.930/0001-10
Rua Vitório Penzo, 347
CEP: 79910-000

E-mail: p.m.a.j@terra.com.br

Fones: (067) 435-1211/1212
Centro
Antonio João-MS